DELIBERAÇÃO Nº 10/77

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação.

- Art. 1º Fica concedido aos Servidores Municipais, inclusive inativos e pensionistas, um aumento de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos, salários, proventos e pensões atuais, com exceçãos dos cargos comissionados, índices le e 2c, que terão um aumento de 37% (trinta e sete por cento).
- Art. 2º Em decorrência do aumento constante do artigo acima, os níveis de vencimentos, índices de salários e símbolos das funções gratificadas constantes das Tabelas I, II e III do artigo 4º, Capítulo III, da Deliberação nº 02/73, passam a vigorar com a seguinte constituição:

The same of	TABE		
Nível	Cr\$	Nível	Cr\$
01	650,00	09	1.050,00
02	741,00	10	1.120,00
03	800,00	11	1.240,00
04	880,00	12	1.316,00
05	930,00	13	1.430,00
06	1.010,00	14	1.520,00
07	1.040,00	15	1.560,00
08	1.045,00		

	TABELA II
Indice	Cr\$
10	1.602,00
20	1.424,00
30	1.000,00

TABELA III	TA	B	E	L	A	III
------------	----	---	---	---	---	-----

		State of the state	months and the second second	
Símbo	plos	de gratificações	Crs	dres industrales fisquisar
1	F		390,00	7 JU (trints) de Professor
2	F		370.00	
3	F		240.00	Setores de Rimonção e da Col
4	F		160,00	deira, Mivel 2, com atribui-

- Art. 3º Ficam criados, no quadro funcional, os seguintes quadros comissão de livre nomeação do Prefeito; 1 (hum) de Assistente Administrativo, Índice 2C, com atribuições de assistir ao Chefe do Executivo, dando-lhe informações sobre assuntos ternos e externos, coadjuvando, de um modo geral, nos serviços administrativos do Município; 1 (hum) de Auxiliar de Assistente Social, Indice 3C, competindo-lhe promover a Assistência Social aos munícipes carentes de recursos encaminhando-os ao serviço médico, aos postos de saúde, aos hospitais, às Clinicas, dentro ou fora do município, bem como levantar recursos da Comunidade para aplicar em socorro daqueles que buscam assistência; 1 (hum) de Assessor de Relações Públicas Índice 3C, com atribuições de Assessorar o Chefe do Executivo e os Diretores de Departamentos e de Divisões, encarregan do-se de receber autoridades e demais pessoas que procuram a Prefeitura e seus órgãos, dando-lhes as informações solíci tas e encaminhando-as, quendo for o caso, as pessoas ou re partições competentes. Compete, ainda, ao Assessor de Rela ções Públicas, equacionar e solucionar problemas internos ou externos inerentes ao seu cargo.
- Art. 4º Ficam criadas as seguintes funções, regidas pela Legislação do Trabalho (C.L.T.), cujas admissões serão feitas mediante prévia prova de habilitação, na forma do Artigo 87, § 8 da Constituição Estadual; 1 (hum) de Médico, Nível 15, com atribuições de dar assistência médica aos pacientes carentes de recursos, encaminhados pela Assistência Social, bem como aos Servidores Municipais; 4 (quatro) de Auxiliar de Contabilida de, Nível 5, com atribuições de prestar auxílio ao Serviço Contábil da Prefeitura, fazendo escriturações, balanços, extrações de guias e outros inerentes à função; 3 (três) de Auxiliar de Fiscal, Nível 3, competindo-lhes promover a fiscalização externa e interna, no setor de Obras, Indústria,

comércio, impondo-o o cumprimento das posturas municipais, do Código de Obras, do Código Tributário e demais dispositivos legais aplicáveis a cada caso e ainda incumbe-lhe fiscalizar os Bens Patrimoniais do Município; 30 (trinta) de Professor primário, Nível 3, com incmbência de ministrar aulas ou prestar serviços Administrativos nos Setores de Educação e da Cul tura; 5 (cinco) de Servente Merendeira, Nível 2, com atribuições de prestar serviços de serventia a unidade escolar e pre parar e servir merendas aos alunos; 2 (duas) de Datilógrafo, Nível 5, competindo-lhe datilografar os serviços que lhes for distribuídos e cooperar na burocracia Administrativa; 2(duas) de Recepcionistas, Nível 3, competindo-lhe prestar serviço de Recepção, prestar e colher informações, colaborar na organiza ção de amostragens, convenções, reuniões, congressos, seminários e outras que lhe foram afetos; 4 (quatro) de Guarda-vida Nível 3. com incumbência de prestar socorro urgente aos ba nhistas e de colaborar com a defesa Civil em geral; 5 (cinco) de Motorista, Nível 11, com a incumbência de dirigir os veícu los da Municipalidade e contribuir com o zelo e guarda de veí culo sob sua responsabilidade; 2 (duas) de Patrolista, Nível 11, competindo-lhe dirigir Patrol nos serviços de conservação e restauração de estradas e caminhos, atertos, terraplenagem e outros serviços atinentes à função, ainda, trabalhar em tra tor nas aberturas, conservação e restauração de estradas, ruas, desmonte de morros, feitura de aterro e demais serviços; 11 (huma) de Mecânico, Nível 11, competindo-lhe a manutenção des veículos Oficiais, promover concertos, reformas e reparos além de outros serviços referentes à função; 7 (sete) de Auxi liar de Administração, Nível 3, competindo auxiliar em qual quer Setor da Prefeitura quando designado; 2 (duas) de coveiro, Nível 4, incumbindo-lhe fazer cova, sepultar, fechar gave tas, zelar, conservar e fiscalizar o cemitério, e todos os ser viços atinentes à função; 3 (três) de Pedreiro de primeira, Ní vel 14, com a incumbência de trabalhar em obras de construção reconstrução, demolição, reparos e outros serviços referentes à função: 3 (três) de Pedreiro de segunda, Nível 11, com a in cumbência de trabalhar em obras de construção, reconstrução, demolição, reparos, pintura e outros serviços atinentes à fun ção.

Artigo 5º -0 Servidor Municipal, nomeado para cargo em comissão ou desig

designado para respondê-lo, perceberá 50% (cinquenta por cen to)dos vencimentos, atribuídos ao aludido cargo, sem prejuzo de que estiver recebendo, ficando expressamente revogado o artigo 6º da Deliberação nº 02/73.

- Artigo 69 Fica estabelecido em Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o saláriofamília por dependente.
- Artigo 7º As despezas decorrentes da execução da presente deliberação correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, já constantes do Orçamento, ficando o Chefe do Executivo autorizado a suplementá-la, se for necessário.
- Artigo 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revocadas as disposições em contrário, mas seus efeitos retroacem

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 28 de Abril de 1977.

PORPHÍRIO NUNES DE AZEREDO Prefeito Municipal